

<p>PASTELARIA</p> <p><i>Regidoce</i></p> <p>PORTUGUESA</p>	<p>Código de conduta</p>	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	1 de 16



Código de Ética e Conduta

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	2 de 16

Caros Colaboradores,

A Regidoce – Comércio Alimentar Lda. assume um compromisso com a qualidade, a transparência, o respeito, e a ética no relacionamento com todos os seus parceiros; valorizando igualmente o trabalho e a competência.

Este Código de Ética e Conduta define os princípios que devem orientar a conduta da empresa e de todos os seus colaboradores perante clientes, consumidores, fornecedores e demais públicos de interesse.

O nosso comportamento traduz-se na soma das ações de cada um nós e são essas ações individuais que permitirão à Regidoce alcançar o seu propósito.

Este Código é aplicável a toda a empresa e vincula todos os colaboradores da Regidoce, independentemente da sua função ou posição hierárquica.

Esperamos um compromisso sério e de respeito com este Código de Ética e Conduta, através da adoção dos princípios que aqui se enunciam.

Em caso de dúvidas e/ou sugestões, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



 A Gerência

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	3 de 16

MISSÃO



Dedicamo-nos ao fabrico e comercialização de pastelaria portuguesa com elevado padrão de qualidade, proporcionando momentos de satisfação, emoção, alegria e prazer a quem os consome.

VISÃO



Consolidar o nosso crescimento nacional e principalmente internacional, como uma empresa de destaque no setor da pastelaria portuguesa, não só pela qualidade e competitividade, mas também pela relação com os seus parceiros.

VALORES



Qualidade Superior
Dedicação
Pessoas
Transparência
Inovação
Respeito

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	4 de 16

Índice

Objetivos fundamentais	5
Princípios e Valores.....	5
Respeito pela lei.....	6
Honestidade e Integridade	6
Responsabilidade ambiental	7
Integridade no relacionamento com partes interessadas	8
Trabalho infantil e Trabalho forçado	9
Comportamento não discriminatório.....	10
Combate à corrupção	10
Proteção de Denunciantes	11
Conflito de interesses.....	11
Confidencialidade da informação.....	12
Proteção e segurança de dados.....	13
Segurança e bem-estar no trabalho.....	13
Disposições gerais	14
Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Ética e Conduta da empresa	15
Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Ética e Conduta dos colaboradores	16

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	5 de 16

Objetivos fundamentais



Este código define a empresa que queremos ser, os valores que a regem e orientam as condutas éticas que esperamos dos nossos colaboradores.

O Código de Ética e Conduta promove, ainda, a conduta ética como uma vantagem sobre os nossos

concorrentes. Em suma, este código tem como objetivo geral dar a conhecer aos colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de forma geral, a toda a comunidade, os princípios e valores pelos quais a Regidoce regula a sua atividade, promovendo relações crescentes de confiança entre todos eles, assim como o reforço da cultura da Regidoce.

O objetivo específico deste código é clarificar, junto dos colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes.

Princípios e Valores

Desde a sua fundação em 1992, que a Regidoce se orgulha dos princípios e valores que presidem à condução do seu negócio.

Começou por comercializar produtos de pastelaria tradicional e regional. Mais tarde, focou-se no fabrico de pastelaria, na sua distribuição e na sua respetiva comercialização.

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	6 de 16

No ano de 2008, dedicou-se à confeção de pastelaria e apostou na garantia total da segurança e qualidade dos seus produtos, adquirindo assim em 2020 a certificação da Norma IFS FOOD - *International Featured Standards Food*, que possibilitou aumentar a competitividade no mercado e consolidar as expectativas dos clientes e consumidores cada vez mais exigentes.

Desde então, tem aumentado também o investimento tecnológico, principalmente na ultracongelação, de forma a poder responder à expectativa do mercado nacional e internacional.

Ao longo deste período tem procurado manter as bases que deram origem à sua criação – determinação, profissionalismo e inovação. Queremos continuar a expandir o negócio e a surpreender os nossos parceiros, clientes e consumidores.

Respeito pela lei

A Regidoce conduz o seu negócio com respeito pelo cumprimento das leis aplicáveis em Portugal.

A Regidoce respeita os Direitos Humanos, no quadro da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Honestidade e Integridade

A Regidoce conduz a sua atividade com honestidade, rigor e integridade e não dá nem recebe, direta ou indiretamente, subornos ou quaisquer

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	7 de 16

outras vantagens impróprias para o seu negócio. Os destinatários do presente código devem cumprir sempre com zelo, eficiência, profissionalismo e responsabilidade os encargos e deveres que lhes sejam confiados no âmbito da sua relação com a Regidoce.

Responsabilidade ambiental



A Regidoce defende o respeito pela utilização responsável dos recursos disponíveis e o empenho em proteger o ambiente, através de atitudes que incentivem o desenvolvimento sustentável, poupando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras.

Desde 2019 que a Regidoce é certificada pela RSPO.

A RSPO desenvolveu uma série de critérios ambientais e sociais que as empresas têm de cumprir para produzir óleo de palma sustentável (Óleo de Palma Sustentável Certificado - CSPO). Estes critérios têm como objetivo garantir a adoção de práticas sustentáveis na produção de óleo de palma.



	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	8 de 16

Integridade no relacionamento com partes interessadas

Cientes

A Regidoce trata os clientes com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, honestidade e dedicação. Assegura a igualdade de tratamento a todos os clientes. Produz de modo a satisfazer as suas necessidades, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos.

Fornecedores

A Regidoce pretende escolher fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos. A seleção processa-se em conformidade com as condições comerciais, a qualidade dos produtos ou serviços propostos e a capacidade do fornecedor em cumprir os requisitos acordados.

Colaboradores

Queremos definir as políticas de recursos humanos com base no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa. Tratar cada colaborador com justiça e potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através de uma avaliação do desempenho, rigorosa e construtiva e da participação em programas de formação profissional. Respeitar e promover o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal do colaborador.

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	9 de 16

As relações entre colaboradores devem basear-se na lealdade, honestidade, respeito mútuo e cordialidade, permitindo um ambiente saudável e de confiança.

Devem ter espírito de equipa, de colaboração e de entreaajuda e devem



fomentar a partilha de informação e conhecimento entre si, facilitando a preservação do conhecimento adquirido ou criado no âmbito das atividades que desempenham.

Os colaboradores devem ter capacidade para ouvir e interagir, mostrando abertura às críticas e pontos de vista alheios, bem como assumir uma postura construtiva na resolução de problemas. Devem, ainda, ser assíduos e pontuais na participação em reuniões e noutros momentos de trabalho em equipa.

Concorrência

Respeitar as regras do mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsificar ou restringir de modo sensível a concorrência. Relacionar-se com os concorrentes de forma cordial promovendo o respeito mútuo.

Trabalho infantil e Trabalho forçado

A Regidoce não aceita trabalho forçado, escravo ou em condição similar, tanto dentro da empresa como nos seus fornecedores e parceiros de negócios. Não permite qualquer tipo de trabalho infantil nas suas instalações, nos seus fornecedores e clientes. A idade mínima de

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	10 de 16

admissão é de 16 anos e com a escolaridade mínima obrigatória completa (salvo as exceções previstas na lei).

Comportamento não discriminatório

A Regidoce não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, seja de género, raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros nas suas relações. Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente pelas suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceites decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.

Os colaboradores que sentirem que o seu ambiente de trabalho não respeita os princípios acima mencionados são encorajados a relatar as suas preocupações ao departamento de Recursos Humanos.

Combate à corrupção

Os colaboradores não devem nunca, diretamente ou por meio de intermediários, oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem, pessoal ou financeira imprópria, para obter ou manter negócios ou outras vantagens de um terceiro, seja no setor público ou no setor privado. Também não devem aceitar quaisquer vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial por parte de um terceiro.

A Regidoce não tolera qualquer forma de corrupção. A prática de atos de corrupção é considerada uma violação às normas e às diretrizes deste

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	11 de 16

código de conduta. A Regidoce respeita os mecanismos externos (leis, regulamentos, entre outros) e os mecanismos internos de combate à corrupção, de modo a assegurar a transparência como parte integrante do modelo de negócio.

Todos os colaboradores têm o dever legal de reportar irregularidades, incluindo a denúncia dos casos de suspeita de fraude, de que tenham conhecimento.

Proteção de Denunciantes

A empresa assegura a proteção adequada a todos os colaboradores que, de boa-fé e com fundamento sério, comuniquem irregularidades, infrações ou comportamentos ilegais de que tenham conhecimento no âmbito da sua atividade profissional.

A empresa garante confidencialidade e, quando solicitado, anonimato do denunciante. É proibida qualquer forma de retaliação contra o denunciante (incluindo sanções disciplinares, despedimento, suspensão, intimidação ou discriminação).

São disponibilizados canais internos de denúncia seguros e acessíveis.

Conflito de interesses

Um conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou de um terceiro, competem com os interesses da Regidoce. Nesta situação, pode ser difícil que o colaborador aja totalmente no melhor interesse da Regidoce.

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	12 de 16

É vedada a prática de quaisquer atos suscetíveis de configurar, direta ou indiretamente, uma situação de conflitos de interesse.

Deste modo, e sempre que estejamos perante uma situação passível de configurar um conflito de interesses, os colaboradores da Regidoce devem declarar-se impedidos, comprometendo-se a comunicar tal facto, de imediato, ao seu superior hierárquico ou ao Departamento de Recursos Humanos.

Confidencialidade da informação

Os colaboradores não podem divulgar ou dar a conhecer informações obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, mesmo após a cessação das mesmas, salvo se essa informação já tiver sido tornada pública ou se encontrar publicamente disponível.

Estão excluídas desta obrigação a prestação de informações sem carácter de confidencialidade, necessárias ao correto desempenho das suas funções.

Durante o exercício de funções ou após a sua suspensão ou cessação, os colaboradores não podem disponibilizar nem utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, as informações a que têm ou tenham tido acesso, no exercício de funções ou por causa delas.

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	13 de 16

Proteção e segurança de dados

Estamos conscientes de que o sucesso da Regidoce como um todo depende tanto de uma rede global de fluxos de informações, como de um sistema de processamento de dados confiável e seguro.

Desta forma, garantimos um elevado padrão de qualidade dos nossos dados, bem como obediência ao Princípio da Economia de Dados (armazenamos somente os dados absolutamente necessários).

Ressalta-se que, dados pessoais dos colaboradores, fornecedores ou parceiros comerciais poderão apenas ser processados ou utilizados na medida em que seja legalmente permitido ou que haja consentimento expresso da pessoa envolvida. Ademais, todos os colaboradores são responsáveis pela salvaguarda dos dados aos quais têm acesso.

Segurança e bem-estar no trabalho

A Regidoce assegura o cumprimento das normas aplicáveis em matéria



de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho. Observa estritamente as leis, regulamentos e instruções internas sobre esta matéria.

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	14 de 16

Disposições gerais

Natureza e Âmbito

– O presente Código de Ética e Conduta institui os princípios e as regras a observar pelos colaboradores em todas as atividades da empresa, no desempenho das funções profissionais que, em cada momento, lhes sejam confiadas.

Interpretação e Supervisão

– Compete ao Departamento de Recursos Humanos da empresa do presente regulamento interno, o esclarecimento de quaisquer dúvidas que se coloquem a propósito da aplicação do presente Código de Ética e Conduta e, de uma maneira geral, a interpretação das suas regras.

– A supervisão das obrigações estabelecidas no presente Código de Ética e Conduta e o cumprimento das mesmas é da competência do Departamento de Recursos Humanos.

Vigência

- O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela gerência.

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	15 de 16

Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Ética e Conduta da empresa

A Regidoce – Comércio Alimentar Lda. declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data: 24/09/2025

Assinatura:


Regidoce
Comércio Alimentar, Lda
A Gerência

	Código de conduta	Código:	DOC 76
		Revisão:	01
		Data:	24.09.2025
		Página:	16 de 16

Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Ética e Conduta dos colaboradores

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Regidoce e estou ciente e de pleno acordo com os critérios, orientação estabelecidas e a sua relevância para mim e para a organização.

Assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo integralmente em todas as minhas atividades na organização e de zelar pelo seu cumprimento por todas as demais pessoas às quais ele se aplica, sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias do meu contrato de trabalho e legislação vigente, respetivamente.

Data: ____/____/____

Nome Completo:

Assinatura:
